



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.000, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de veículos para a frota municipal no âmbito da Linha Frota Nova Municípios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.01	Departamento de Agricultura	
04.122.1559.1.198	Aquisição de Veículos para a Frota Municipal - Desenvolve SP	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Fonte 07.00000000	Operações de Crédito	
C.Aplic.07.100.0001	Aquisição de Veículos para a Frota Municipal - Desenvolve SP	
Total		500.000,00

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação, vinculados a receita da operação de crédito com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de veículos para a frota municipal-Desenvolve SP.



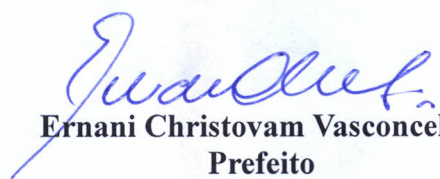
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2017.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL
Democrata
Edição de 09/12/2017
Alvira
Visto